

LEI Nº 222 de 13 de Agosto de 1957

Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de uma Motoniveladora e um Trator para os serviços rodoviários do Município e de outras providências.

O SR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de uma motoniveladora HUBER-MARCO, modelo 4D-115, com escarificador de 11 dentes, equipada com motor GM de 123 HP, diesel, cabine de aço fechada, lâmina, odômetro, contador de horas, freios nas rodas, luzes e equipamento elétrico completo, bem assim, de um trator de obras CASE-TEREXAC, modelo 600-D diesel, com lâmina angledozer, pó correio e escarificador, independentemente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março de 1957.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como do quantum necessário às despesas imediatas para a importação das referidas máquinas.

Artigo 3º - A lei orçamentaria dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização das máquinas adquiridas, até a sua final liquidação.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação as quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 13 de Agosto de 1957.



Ex. Ademar Carvalho Gomes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 13 de agosto de 1957.

Reinaldo Pinseta - Secretário.